



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

PORTARIA 006/2021

*"Medidas temporárias de combate à COVID-19
no âmbito do Legislativo"*

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, por uma decisão de sua Diretoria, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Municipal nº 217, DE 30 de dezembro de 2020, que "Prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado no Decreto (municipal) 126, de 13 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da covid-19";

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos seus vereadores, servidores e o público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a atividade legislativa e administrativa de modo a assegurar o bom andamento dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - É obrigatório, por tempo indeterminado, para entrada e permanência nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, o uso de máscaras, desinfecção das mãos, respeito ao distanciamento mínimo de 2 metros de uma pessoa à outra, reservado, ainda, o direito à adoção de quaisquer outras medidas previstas nos protocolos exarados pelas autoridades de saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

Art. 2º - Fica limitada, por tempo indeterminado, a participação presencial do público nas sessões plenárias da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO em 30% da capacidade;

Art. 3º - Fica suspensa, por tempo indeterminado, a participação presencial de vereadores e servidores do legislativo em cursos, congressos, reuniões, eventos, e afins, em representação da Câmara ou por seu intermédio, dentro e fora do município, com uso de recursos públicos, excetuando-se àqueles de caráter obrigatório, reservado o direito a nomeação, pelo Presidente, de representante para a finalidade determinada.

Art. 4º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, todos os eventos presenciais da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO que tenham aglomeração de pessoas como solenidades de entrega de honrarias, bem como, audiências, assembleias, e etc. nas dependências do Poder Legislativo de Piranguinho;

Parágrafo único: A suspensão aqui tratada não se aplica aquelas, justificadamente, obrigatórias, urgentes ou inadiáveis, desde que atendam demais medidas previstas nesta portaria nos protocolos exarados pelas autoridades de saúde;

Art. 5º - Fica limitado, por tempo indeterminado, em número máximo de 4 pessoas para a realização de reuniões envoltas na atividade legislativa e para o atendimento ao público, presencial e de uma só vez, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, desde que atendam demais medidas previstas nesta portaria nos protocolos exarados pelas autoridades de saúde;

Art. 6º - Adoção de medidas para o bom funcionamento administrativo e legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, tais como restrição de acesso do público ao prédio à Sede, limite de capacidade de participação do público nas sessões da câmara, adoção de sessão remota, transmissão pelas redes sociais, Home Office e plantões, a serem avaliadas pela Presidente conforme necessidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

Art. 7º - Participação do PROCON CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO com intuito de fiscalizar e coibir o aumento abusivo de preços dos produtos ligados ao combate e à proliferação do vírus;

Art. 8º - Liberação de recursos para aquisição de álcool gel e máscaras, para uso nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, a serem avaliadas pela Presidente conforme necessidade;

Art. 9º - Monitoramento permanente com relação a qualquer vereador e servidor que, porventura, esteja afastado das suas atividades por motivo de suspeita ou confirmação de contaminação pelo Covid-19.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Piranguinho (MG), aos 08 de fevereiro de 2021.

ANDREA APARECIDA DE JESUS RAMOS MOTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO/MG